



**RESOLUÇÃO N.º 01, DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

**O Comitê de Monitoramento de Teletrabalho no âmbito do Executivo Estadual**, instituído pela Portaria de n.º 05-S, de 20 de Março de 2018, no exercício das atribuições previstas no incs. IV e VI do art. 12 do Decreto Estadual de n.º 4.227, de 20 de Março de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** A implementação do regime de Teletrabalho nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública Estadual dependerá de prévia elaboração de um Plano de Implementação, devidamente autuado em processo administrativo específico para tal fim, com a definição dos setores e/ou áreas em que esta modalidade será empregada e de ulterior aprovação pelo Comitê de Monitoramento de Teletrabalho, na forma definida no Anexo I.

**Parágrafo único.** Somente após a aprovação do Plano de Implementação pelo Comitê de Monitoramento de Teletrabalho, o servidor interessado no regime do Teletrabalho deverá formular requerimento por escrito à sua chefia imediata, conforme Anexo II desta Resolução, nos termos previstos no art. 4.º do Decreto n.º 4.227, de 20 de março de 2018.

**Art. 2.º** A atuação do servidor em regime de Teletrabalho dependerá de prévia celebração de Termo de Compromisso e de Plano de Trabalho, cujos modelos padronizados estão definidos, respectivamente, nos Anexos III e IV desta Resolução.

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória(ES), 11 de abril de 2018.

**Cristiane Mendonça**  
Secretaria de Estado do Governo - SEG

**Francisco José Carlos**  
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

**Horácio Augusto Mendes de Sousa**  
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

**Luís Fernando Mendonça Alves**  
Secretaria de Estado da Saúde – SESA



ANEXO I  
PLANO DE AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE TELETRABALHO

Órgão: \_\_\_\_\_  
Responsável pela Informação: \_\_\_\_\_

1. Proposta de Implementação

Processo nº	Setores\Áreas	Nº de Vagas	Motivação	Observações

2. Identificação e assinatura do Secretário/Dirigente Solicitante

3. Avaliação pelo Comitê de Monitoramento de Teletrabalho/Manifestação

4. Autorização do Comitê

AUTORIZADO

NÃO AUTORIZADO

CRISTIANE MENDONÇA  
Secretaria de Estado de Governo - SEG

FRANCISCO JOSÉ CARLOS  
Secretaria de Estado de Gestão  
e Recursos Humanos - SEGER

LUÍS FERNANDO MENDONÇA ALVES  
Secretaria de Estado da Saúde - SESA

HORÁCIO AUGUSTO MENDES DE SOUSA  
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,  
Aqüicultura e Pesca - SEAG



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O REGIME DE TELETRABALHO**

MATRÍCULA			
NOME			
CARGO			
LOTAÇÃO			
ENDEREÇO DO TELETRABALHO			
E-MAIL FUNCIONAL			
TELEFONES DO TELETRABALHO		CELULAR (DDD+NÚMERO)	
(DDD+NÚMERO)			
WHATSAPP		SKYPE (DDD+NÚMERO)	
(DDD+NÚMERO)			
<b>Outros Meios de Comunicação (descrição e contato):</b>			
<p><b>Declaro ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos na Lei Complementar n.º 874 de 14 de dezembro de 2017, comprometendo-me a cumprir todas as disposições nela citadas, estando ainda ciente de que o seu descumprimento implica em desligamento automático do regime de Teletrabalho por parte da administração.</b></p> <p style="text-align: center;">Data: ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><b>Assinatura do Servidor</b></p>			



### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO Nº XXXX

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da \_\_\_\_\_ (**nome órgão**), neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_ (**nome do dirigente**), e, do outro lado, o servidor público estadual, \_\_\_\_\_ (**nome do servidor**), ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ (nome do cargo), número funcional \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com os autos do processo nº \_\_\_\_\_ e com fundamento na Lei Complementar nº 874/2017, \_\_\_\_\_ RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto autorizar o servidor \_\_\_\_\_ a realizar suas atividades laborais na modalidade Teletrabalho, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O servidor em regime de Teletrabalho se obriga a:

I – providenciar e custear as estruturas físicas e tecnológicas necessárias e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no Teletrabalho;

II – cumprir, no mínimo, as metas de desempenho estabelecidas;

III – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, no interesse da Administração Pública, desde que seja respeitada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

IV – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

V – consultar diariamente correio eletrônico (e-mail) institucional individual, e/ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e/ou outro recurso de tecnologia da informação;

VI – informar à chefia imediata, por meio de mensagem de correio eletrônico institucional individual, sobre a evolução do trabalho, como também indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII – reunir-se com a chefia imediata, mediante prévio ajuste, para apresentar resultados parciais e finais, inclusive por meio de videoconferência ou outro meio de



tecnologia da informação, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e fornecimento de demais informações;

VIII – retirar processos e demais documentos das dependências do órgão ou entidade, quando necessário, somente mediante registro no Sistema Eletrônico de Protocolo – SEP de forma pessoal, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade.

IX – observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de Teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º. O servidor poderá, caso julgue necessário, comparecer ao seu local de trabalho, a fim de sanar dúvidas que, porventura, surjam na execução dos trabalhos.

§2º O comparecimento presencial ao órgão não gera direito a quaisquer benefícios ou indenizações.

§3º A participação do servidor em regime de Teletrabalho não modifica a sua lotação ou seu exercício.

§ 4º As atividades executadas pelo servidor em regime de Teletrabalho deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores ou não, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 5º A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configurará justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor, sempre que necessário, comparecer na respectiva unidade de lotação e executar suas atividades na forma presencial.

2.2. A \_\_\_\_\_ (sigla do órgão) se obriga a:

I – definir as metas e os prazos para as atividades laborais a serem realizadas;

II – designar o Gestor deste Termo de Compromisso, que será o chefe imediato do servidor;

2.3. O Gestor do Termo de Compromisso se obriga a:

I – acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de Teletrabalho;

II – aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;

III – responder pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas;

IV – atestar a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;

V – encaminhar relatório mensal ao setor de recursos humanos, informando se as metas foram cumpridas, a fim de que seja registrado o cumprimento da jornada de



trabalho. Caso as metas estabelecidas não tenham sido cumpridas, o gestor deverá manifestar-se sobre o motivo do não atingimento, bem como se deverá ser providenciado o retorno do servidor ao regime de trabalho presencial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS DE DESEMPENHO E DO PRAZO DE CUMPRIMENTO**

3.1. As metas mensais serão as estabelecidas no plano de trabalho anexo ao presente termo, integrante deste Termo de Compromisso.

§ 1º O alcance das metas de desempenho e o cumprimento dos prazos fixados, nos termos previstos, equivalerão ao cumprimento da jornada de trabalho.

§ 2º Na hipótese de atraso injustificável no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada mencionada no § 1º, relativamente aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado para o cumprimento das metas, caso em que poderá restar configurada, falta não justificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, nos termos da Lei Complementar nº 46/94, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Gestor deste Termo de Compromisso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento terá vigência de \_\_\_\_\_, a contar da sua assinatura, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

5.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante:

I – solicitação do servidor; ou

II – no interesse da administração, de forma justificada.

Parágrafo único. No caso da desautorização disposta no inciso II, o servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para deixar de exercer as atividades em modalidade Teletrabalho, a contar de sua regular ciência, sem prejuízo do cumprimento das metas do mês em curso.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO**

6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser aditado, por conveniência da Administração, por meio de Termo Aditivo.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 37, *caput*, da CR/88, o resumo do presente Termo de Compromisso será publicado no \_\_\_\_\_ (Imprensa Oficial do órgão ou Poder), sem prejuízo da sua divulgação integral no sítio institucional da \_\_\_\_\_ (sigla do órgão), onde também serão divulgados, na íntegra, os relatórios de execução do presente instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Termo de Compromisso, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome e assinatura do dirigente)  
(nome órgão/entidade)

(nome e assinatura do servidor)  
servidor



**ANEXO IV  
PLANO DE TRABALHO**

Metas e prazos de cumprimento

Setor de trabalho:
Chefe imediato:

Nome do servidor:
Cargo efetivo:
Matrícula:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>METAS</b>	<b>PRAZO</b>

Declaro estar ciente do teor do TERMO DE COMPROMISSO nº XXXXXXXX e que executarei o trabalho nos termos das exigências constantes do referido instrumento, em conformidade com a Lei Complementar nº 874/2017.

Vitória, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Servidor

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Chefia Imediata

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
Autoridade superior do órgão ou entidade ou autoridade delegada